
IROA, S. A.
Despacho n.º 390/2013 de 27 de Fevereiro de 2013

Considerando a pretensão do requerente Rui Jorge Bettencourt Pereira, contribuinte fiscal n.º 179005200, residente ao Bom Jesus, n.º 183, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, de proceder à construção de estábulo, com área total de 1715 m², no prédio sito ao Caminho do Sumidouro, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, com os artigos matriciais n.º 6467, 6832, 6833, e com áreas de 3630, 3267 e 363 m² respetivamente.

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 87 hectares e efetivo pecuário de 120 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de estábulo, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Caminho do Sumidouro, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, com os artigos matriciais n.º 6467, 6832, 6833.

8 de fevereiro de 2013. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.